



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 667 / 2022
DATA 24 / 08 / 2022

Servidor

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º31/2022
INCIATIVA DO PODER EXECUTIVO

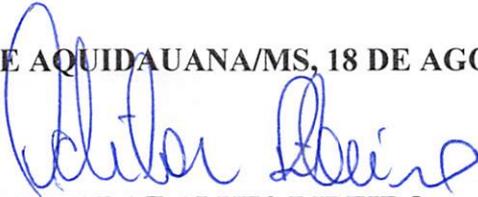
“DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA VILA ICARAY NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

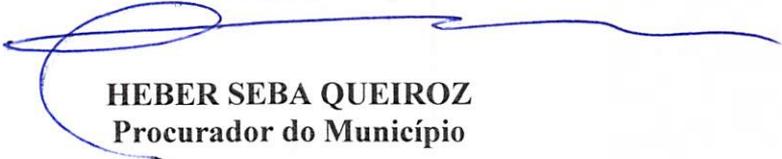
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça Municipal, localizada na Vila Icaray, Bairro Guanandi, neste Município de Aquidauana, passa a denominar-se **“PRAÇA ENRIQUE RAMON RIVAROLA GARCIA.”**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE AGOSTO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 031/2022

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa de Leis, apresentamos e encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária n.º 031/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA VILA ICARAY, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Enrique Ramon Rivarola Garcia, nasceu em Benjamin Aceval, no Paraguai, dia 14 de julho de 1970. Em março de 1989 chegou ao Brasil e desejando conhecer alguns parentes maternos veio para Aquidauana. Em nossa cidade trabalhou na UFMS e no Hospital Regional Dr. Estácio Muniz, antes de se tornar empresário no ramo de fabricação de cadeiras. Dentre os apelidos, ele era conhecido como Paraguai, Rei das Cadeiras ou Rivarola. Era um homem de fé, com devoção a Nossa Senhora de Assunção e de Caacupé, que não media esforços para realizar qualquer serviço em prol da comunidade. Foi um dos fundadores da capelinha Nossa Senhora de Assunção, recebendo a missão de trazer a imagem que dá nome a capela, localizada na Vila Icaray.

Alegria, otimismo, espontaneidade, honestidade, benevolência e simplicidade eram virtudes e características desse cidadão, sentia-se aquidauanense, já que aqui residiu por mais de 30 anos e dizia que aqui era um paraíso, motivo pelo qual foi o lugar que ele escolheu para constituir sua família e onde viveu até os últimos dias de sua vida.

Assim sendo, uma justa e merecida homenagem que a Praça Municipal, localizada na Vila Icaray, recém construída pela Administração Municipal, passa a denominar-se **“PRAÇA ENRIQUE RAMON RIVAROLA GARCIA”**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma do art. 53, da Lei Orgânica Municipal, e art. 147, do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 18 DE AGOSTO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

Amish Book

Justice
Economic
Obras



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 089/GAB/2022

AQUIDAUANA, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 031/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elizabeth Ortiz
Advogada do Município
OAB/MS 3959



Exmo. Sr.º.

WEZER LUCARELLI

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

**CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO**

LIDAS EM: 23/08/2022
SERVIDOR: [Handwritten signature]

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS